



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**

**LEI Nº 473, DE 11 DE OUTUBRO DE 2004**

*Altera a Lei 371/2002, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e adota outras providências.*

**O PREFEITO DE HORIZONTE**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte **LEI**:


**Art. 1º** Ficam criados, no âmbito da Secretaria de Governo Municipal de Saúde, os cargos de provimento em comissão de Diretor dos Postos de Saúde da Família do Distrito Sede deste Município, adiante discriminados, ambos com a simbologia DNS-2 sendo:

- a) Posto de Saúde Zacarias Marcelino de Abreu, popularmente conhecido como PSF da Rafael Santos, sito à Rua 27, nº 26, bairro Centro;
- b) Posto de Saúde José Gomes da Silva, popularmente conhecido como PSF do Zumbi, sito à Rua Luís Porfírio de Lima, nº 148, bairro Zumbi.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, aos 11 dias do mês de outubro de 2004.

  
**FRANCISCO CÉSAR DE SOUSA**  
Prefeito Constitucional de Horizonte

  
CÂMARA MUNICIPAL  
HORIZONTE - CE  
03 NOV. 2004  
Francisco Jerovan Silva Assunção  
Câmara Municipal de Horizonte  
Diretor Geral